



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

#### **SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA FOMENTO A FAMÍLIAS DE PEQUENOS AGRICULTORES COM BAIXA PRODUÇÃO DE LEITE.**

O Município de Tenente Portela, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Executivo 097, de 07 de abril de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento para interessados em participar da seleção de proposta para Acordo de Cooperação para fomento à famílias de pequenos agricultores com baixa produção de leite, segundo as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

#### **1 DO OBJETO**

O presente Chamamento Público visa selecionar proposta de Cooperativa ou Associação para Acordo de Cooperação para desenvolvimento de atividades que visem o fomento à famílias de pequenos agricultores com baixa produção de leite, através da cedência de um caminhão zero quilometro, 230 cv, câmbio de 6 marchas, direção hidráulica, cabina avançada em aço estampado com 4 amortecedores, ar-condicionado e vidros elétricos, equipado com tanque rodoviário isotérmico para transporte a granel, construído em aço inox, formato oval, com três compartimentos internos e capacidade total de 10 mil litros.

#### **2 DAS DEFINIÇÕES**

**2.1** Consideram-se Cooperativas, as associações de pessoas com interesses comuns, economicamente organizadas, contando com a participação livre de todos, aos quais presta serviços sem fins lucrativos, seguindo os regulamentos estabelecidos pela Lei Federal nº 5.764/71.



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

**2.2** Consideram-se Associações, as pessoas jurídicas, nas quais não haja finalidade econômica, formadas por pessoas que têm objetivos comuns, exceto o de auferir lucro através da pessoa jurídica.

### 3 DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO E DE MONITORAMENTO

#### 3.1 Da Comissão de Seleção

**3.1.1** A Comissão Especial de Seleção para este certame é designada pelo Poder Executivo Municipal, através da Portaria nº 508 de 08 de abril de 2017.

**3.1.2** A proposta será analisada pela Comissão Especial de Seleção face às regras deste instrumento, com base nos Critérios de Análise e Avaliação descritos no item 9 do presente edital e no **Anexo II**.

#### 3.2 Da Comissão de Avaliação e Monitoramento

**3.2.1** A Comissão de Avaliação e Monitoramento para este certame é designada pelo Poder Executivo Municipal, através da Portaria nº 509 de 08 de abril de 2017.

**3.2.2** Cabe a esta Comissão efetuar o monitoramento das atividades e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

### 4 DO PLANO DE AÇÃO

As Associações/Cooperativas deverão apresentar o plano de ação, que deve constar o seguinte:

**4.1** Evidências que o bem móvel vai beneficiar agricultores familiares de pequenas propriedades rurais com baixa produção de leite fluído, comprovado, mediante especificação das famílias beneficiadas e as localidades rurais atingidas, juntamente com a DAP Jurídica da entidade;

**4.2** Evidências que desenvolve atividades de assistência técnica, inclusão em projetos e ações de formação e qualificação das famílias que vivem em



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

situação de vulnerabilidade social, comprovado, mediante relatório acompanhado da descrição da equipe habilitada;

**4.3** Apresentar plano de viabilidade de logística de transporte do leite fluído para famílias com produção reduzida baseada na Normativa nº 62 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, bem como capacidade gerencial na organização da venda coletiva, comprovado, mediante notas fiscais das vendas coletivas do produto;

### 5 DA VIGÊNCIA DO ACORDO

**5.1.** O prazo de vigência do Acordo de Cooperação será de 02 (dois) anos, iniciando em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado do certame.

**5.2** Havendo interesse das partes, o Acordo de Cooperação poderá ser renovado por iguais períodos, mediante termo aditivo.

**5.3** O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente pelas partes mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer indenização.

**5.4** Sendo rescindido ou findado o prazo de vigência do Acordo de Cooperação, a Cooperativa/Associação deverá devolver o veículo objeto deste edital nas mesmas condições que recebido.

**5.5** Após a devolução do veículo, a Comissão de Avaliação e Monitoramento terá prazo de 10 dias para emitir o relatório de avaliação do bem móvel.

**5.6** Caso o relatório apresente indicativos de que o veículo não está sendo devolvido nas mesmas condições em que foi entregue, a Cooperativa/Associação terá prazo de 20 dias para efetuar os reparos necessários, e, devolvê-lo novamente ao município.

### 6 DO VALOR DO CONTRATO

**6.1** NÃO haverá nenhum aporte financeiro (dinheiro) pela Prefeitura Municipal de Tenente Portela para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

**6.2** O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

### **7 DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

**7.1** As informações técnicas prestadas pela contratada na execução do Acordo de Cooperação deverão ficar sob sigilo pela contratante perante terceiros (pessoas físicas e jurídicas), salvo quando devidamente autorizadas pelas partes, sob pena de indenização por perdas e danos.

### **8 DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO**

Após a seleção do projeto, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada, em folhas numeradas sequencialmente e rubricadas:

#### **8.1 Atos Constitutivos:**

8.1.1 Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

8.1.2 Alvará de localização no município de Tenente Portela.

#### **8.2 Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista:**

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos casos infra citados. Em caso de apresentação de alguma das certidões com prazo de validade vencido, conceder-se-á 02 (dois) dias úteis para a apresentação da Certidão regularizada. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhistas são os seguintes:

**8.2.1** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da Cooperativa/Associação, pertinente ao seu ramo de atividade;



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

**8.2.2** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil;

**8.2.3** Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado;

**8.2.4** Certidão Negativa de Débitos, relativa ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

**8.2.5** Certificado de Regularidade do FGTS;

**8.2.6** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**8.2.7** Declaração de que não emprega menor de idade, conforme

### **Anexo III.**

### **8.3 Comprovantes de boa situação financeira:**

**8.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**8.3.2** No caso de certidão positiva de execução patrimonial, a mesma deverá vir acompanhada de certidão de objeto e pé do(s) respectivo(s) processo(s) judicial(is).

## **9 DA AVALIAÇÃO**

A avaliação se dará através de análise quantitativa dos seguintes critérios e da seguinte forma:

**9.1** Análise do número de famílias beneficiadas/atendidas, comprovado mediante a apresentação das notas dos produtores rurais, considerando-se a contagem de 01 (uma) nota por produtor.

**9.2** Análise do número de cooperados ou associados, comprovado mediante o registro nominal do quadro social em dia com a instituição.

**Obs.:** A pontuação nos itens 9.1 e 9.2 será a seguinte:

Até 10 = **10 pontos**

De 11 a 30 = **20 pontos**

De 31 a 50 = **30 pontos**

51 ou mais = **50 pontos**



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

**9.3** Análise do número de pessoas disponíveis para assistência técnica aos cooperados, comprovado mediante relatório dos funcionários, com suas respectivas atividades, bem como um contrato de trabalho que comprove o vínculo com o Cooperativa/Associação.

**Obs.:** A pontuação no item 9.3 será a seguinte:

Até 01 = **10 pontos**

De 02 a 04 = **20 pontos**

De 05 a 07 = **30 pontos**

De 08 a 10 = **40 pontos**

Mais de 10 = **50 pontos**

**9.4** Análise qualitativa dos itens abaixo se dará através da apresentação dos documentos comprobatórios, sendo que, em caso de apresentação de cada um deles serão computados 20 (vinte) pontos e, em caso de não apresentação serão computados 0 (zero) pontos.

a) Plano de logística do transporte do leite e capacidade gerencial na venda coletiva;

b) Notas de comercialização e contratos de venda em rede e programas governamentais, como Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA e Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como outros programas;

c) Evidências de que o bem móvel irá somar-se a outras estruturas e ações já em funcionamento e que contribuam para o fortalecimento do sistema de cooperação e melhorias nas condições de vida dos agricultores familiares;

d) Declaração, certidão ou documento emitido por conselho socioassistencial de que desenvolve serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais.

## 10 DAS ESTAPAS DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

### 10.1 Do chamamento público

10.1.1 O chamamento público será realizado em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital.

10.1.2 O representante legal da Cooperativa/Associação deverá apresentar carta de credenciamento em conformidade com o modelo **Anexo I** do presente



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

editais, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante legal e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora dos envelopes de Avaliação e Documentação.

10.1.3 Os envelopes serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes da organização presentes.

10.1.4 Após aberto o envelope de Avaliação, será efetuada a classificação de acordo com os critérios estabelecidos no item 9 do presente edital.

10.1.5 A Comissão de Seleção, se entende necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção.

10.1.6 A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica, e, inclusive, poderá contar com assessoramento de especialista que não seja membro deste colegiado.

10.1.7 Após o julgamento das Avaliações, estas serão ordenadas conforme a ordem de classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no site do município.

### 10.2 Da Avaliação

10.2.1 A Avaliação deverá ser apresentada em sessão pública, a realizar-se no dia **22 de maio de 2017, às 9h** na sala do Departamento de Licitações, sito à Praça Tenente Portela, nº 23, Município de Tenente Portela.

10.2.2 A avaliação deverá ser entregue em envelope lacrado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**ENVELOPE DE AVALIAÇÃO**

Nome da Cooperativa/Associação:

CNPJ:

Endereço Completo:



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

10.2.3 O envelope de Avaliação deverá conter os documentos descritos nos itens 9.1 ao item 9.4 e nos itens 4.1 a 4.3.

### **10.3 Da Avaliação dos Requisitos e Documentos**

10.3.1 A Documentação deverá ser apresentada após a avaliação dos requisitos.

10.3.2 A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

#### **ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**

Nome da Cooperativa/Associação:

CNPJ:

Endereço Completo:

10.3.3 O envelope da Documentação deverá conter:

I - Os documentos constantes no item 4.1 ao item 4.7 deste edital.

II - Os documentos constantes no item 8.1 a 8.3 deste edital.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A critério da Comissão de Seleção que analisará as propostas, poderão ser convocadas reuniões ou agendadas visitas à interessada durante o processo de avaliação.

**11.2** Após a avaliação da proposta/documentos, as interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos.

**11.3** Todas as dúvidas referentes a este Chamamento Público devem ser encaminhadas à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico [apoioadm@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:apoioadm@tenenteportela.rs.gov.br).

**11.4** A Comissão de Seleção poderá introduzir aditamentos ou efetuar modificações no presente instrumento, caso em que o ato será comunicado em <http://www.tenenteportela.rs.gov.br>





Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

**11.5** A Administração Municipal de Tenente Portela, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos às interessadas ou a terceiros.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela, aos 28 dias do mês de abril de 2017.

**Clairton Carboni**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 28 de abril de 2017.

**Adriane Cristina Schossler Moraes**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.



## Anexo I

### 1. CARTA DE CREDENCIAMENTO

- 1.1 Razão social.
- 1.2 Ramo de atividade.
- 1.3 Data e forma de constituição da Cooperativa/Associação.
- 1.4 Endereço completo.
- 1.5 Contato: fone, fax, endereço eletrônico.
- 1.6 Nome e qualificação completa do responsável pela Cooperativa/Associação.
- 1.7 Nome e qualificação completa do responsável pela proposta.



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

## Anexo II

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO					
Avaliação quantitativa 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	Até 10	De 11 a 30	De 31 a 50	51 ou mais
A	Número de famílias beneficiadas/atendidas				
B	Número de cooperados ou associados				

A pontuação no item A e B será a seguinte:

Até 10 = **10 pontos**

De 11 a 30 = **20 pontos**

De 31 a 50 = **30 pontos**

51 ou mais = **50 pontos**

**OBS.:** Para comprovação dos itens A e B deverão ser apresentadas notas de produtor rural de comercialização de produtos sendo uma nota de cada beneficiário e o registro do quadro social.

Avaliação quantitativa 2					
DESCRIÇÃO	Até 01	De 02 a 04	De 05 a 07	De 08 a 10	Mais de 10
Número de pessoas disponíveis para assistência técnica					

A pontuação será a seguinte:

Até 01 = **10 pontos**

De 02 a 04 = **20 pontos**

De 05 a 07 = **30 pontos**

De 08 a 10 = **40 pontos**

Mais de 10 = **50 pontos**

**OBS.:** Deverá ser apresentado relatório dos funcionários, com suas respectivas atividades, bem como um contrato de trabalho que comprove o vínculo com o Cooperativa/Associação.

AVALIAÇÃO QUALITATIVA		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
A	Plano de logística do transporte do leite e capacidade gerencial na venda coletiva	
B	Notas de comercialização e contratos de venda em rede e programas governamentais, como Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA e Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como outros programas	



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

C	Evidências de que o bem móvel irá somar-se a outras estruturas e ações já em funcionamento e que contribuam para o fortalecimento do sistema de cooperação e melhorias nas condições de vida dos agricultores familiares	
D	Declaração, certidão ou documento emitido por conselho socioassistencial de que desenvolve serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais	

A pontuação será de **20 pontos** para cada item constante na Avaliação, somando **80 pontos** no total.

### Observações:

A soma total dos pontos não poderá ser maior que 230 pontos.

Havendo empate na nota final, terá preferência a proposta que na ordem a seguir, obtiver:

- a) a maior pontuação na avaliação quantitativa 1;
- b) a maior pontuação na avaliação quantitativa 2;
- c) a maior pontuação na avaliação quantitativa 3;
- d) a maior pontuação na avaliação qualitativa.
- e) persistindo o empate, terá preferência a proposta da entidade com mais tempo de constituição



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

### Anexo III

### DECLARAÇÃO DE MENOR

#### CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO

#### INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( \_\_\_\_ ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

.....

Assinatura do representante legal

Carimbo do C N P J